



Ilmo Sr.
Saulo Grotta
TOTVS S.A.

Prezado Sr.:

Em resposta ao documento recebido pela Comissão de Licitação, denominado Impugnação, temos a considerar que:

O SEBRAE/PR é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede e foro no Estado do Paraná, vinculada ao Sistema SEBRAE e sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas da União.

Diante disso, o Tribunal de Contas da União já emitiu diversos julgados, no qual se destacam as Decisões n.º 907/1997 e n.º 461/1998, ambas do Plenário, afirmando que entidades integrantes do denominado **Sistema “S” não se submetem aos ditames impostos pela Lei de Licitações, mas, sim, a seus regulamentos próprios**, desde que não omissos ou contrários aos princípios gerais da Administração Pública e aos específicos relativos às licitações e os que norteiam a execução de despesa pública.

Para o SEBRAE/PR, a norma que fundamenta os procedimentos licitatórios – como de resto as licitações que realiza – é o **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS**.

Nos termos do art. 27, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no edital, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo. Isso significa que nos termos do novo regulamento (**Resolução 493/2024**) **não há mais previsão para envio de impugnação**, sendo, portanto, o documento enviado recebido como questionamento.

Assim quanto às alegações a impugnante defende que o edital contém exigências que restringem a execução dos serviços à sua expertise exclusiva, uma vez que apenas ela está legalmente autorizada a operar e atualizar o sistema ERP Protheus®. Destaca que a reforma tributária trará mudanças nos módulos contábil e fiscal, exigindo atualizações que só podem ser garantidas pela fabricante. Além disso, argumenta que permitir intervenções de terceiros compromete a integridade do sistema, viola a propriedade intelectual e pode gerar prejuízos à Administração, solicitando a revisão das cláusulas para garantir a segurança jurídica do certame.

Ao final, apresenta:

Sendo assim, requer-se:



a) A suspensão do certame, para revisão editalícia, considerando que a propriedade intelectual sobre o código-fonte, bem como sobre os documentos e demais elementos do sistema Protheus®, é exclusiva desta fabricante, sendo inviável qualquer intervenção por empresas não autorizadas.

Resposta: O edital não prevê a execução de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte no sistema Protheus em si, mas sim no ambiente do Sebrae/PR. Isso significa que os serviços a serem contratados devem ser realizados exclusivamente sobre os códigos-fonte das customizações próprias do Sebrae/PR, respeitando as portas e diretrizes estabelecidas pela TOTVS. Ou seja, não há qualquer violação aos direitos autorais da impugnante.

Isso é evidente quando o Sebrae/PR abre um chamado para a TOTVS envolvendo customizações e a empresa não presta esse atendimento, a menos que as customizações sejam removidas. Além disso, nem o Sebrae/PR nem a empresa contratada por esta licitação possuem acesso aos códigos-fonte proprietários da TOTVS. Sempre que necessário atuar sobre esses códigos, o Sebrae/PR acionará diretamente a TOTVS.

Destacamos ainda que existem, no mercado, diversas empresas que atuam somente com o objeto desta licitação, inclusive parceiras TOTVS.

b) A suspensão do certame, tendo em vista que esta impugnante é a única empresa com capacidade técnica e jurídica para realizar manutenção, desenvolvimento, atualizações e intervenções no sistema Protheus®, conforme normativas de proteção à propriedade intelectual.

Resposta: O Sebrae/PR deixará claro no edital de licitação que os serviços contratados abrangem exclusivamente o desenvolvimento, a manutenção, o suporte e o treinamento relacionados às customizações do sistema no ambiente do Sebrae/PR, sobre as quais detém os direitos autorais.

Diante do exposto, o edital será republicado com a inclusão do texto acima, assegurando que o processo licitatório seja conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e igualdade.

Agradecemos as considerações efetuadas e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente

Comissão de Licitação do SEBRAE/PR